

RESOLUÇÃO Nº 95/2020 – CONSUN

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO DE 2020 E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DA PUCPR.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações das normas para a realização do processo seletivo de inverno de 2020 e as vagas a serem ofertadas nos Cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina da PUCPR, para o 2º semestre de 2020, contidas no Edital nº 05/2020.

Art. 2º A alteração consta no anexo I referente a redução das vagas ofertadas para o Curso de Medicina, Câmpus Londrina, que passa de 39 (trinta e nove) para 38 (trinta e oito) vagas, em cumprimento a decisão judicial.

Art. 3º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.


(Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 05/2020
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO DE 2020 E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA E LONDRINA DA PUCPR**

EDITAL N° 05/2020
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO DE 2020 E AS
VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA E
LONDRINA DA PUCPR

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo relativo ao 2º semestre de 2020 para o preenchimento das vagas previstas no anexo I deste edital, nos Cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatas para ingresso nos cursos de graduação da PUCPR, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando estas últimas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 2º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 3º Os cursos de graduação de Medicina da PUCPR serão ministrados na modalidade presencial e são autorizados conforme resoluções/portarias constantes do anexo II deste edital.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no calendário acadêmico da PUCPR.

§ 2º O número de estudantes por turma será de 90 (noventa) estudantes, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 4º A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo colegiado competente.

§ 5º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 6º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 7º O candidato que realizar matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e conseqüente impossibilidade de participar da colação de grau e emissão do diploma.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 2º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição.

Art. 5º Somente poderão efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o ensino médio;
- II - venham a concluir o ensino médio, antes do início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR;
- III - possuam certificado de conclusão do ensino médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O estudante que ainda não concluiu o ensino médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do ensino médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O candidato que desejar poderá manifestar interesse em concorrer às vagas do Curso do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, disciplinado pelo Edital nº 06/2020, como segunda opção de curso.

§ 3º O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período descrito no anexo III, sendo que o pagamento deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria de Graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 7º A taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** para o candidato concorrer às vagas do Curso de Medicina, escolhendo um dos Câmpus Curitiba ou Londrina, com a possibilidade de escolher, como segunda opção de curso, o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, disciplinado pelo Edital nº 06/2020.

Parágrafo único. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição além da prevista neste artigo, sendo que em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, no site informado no anexo III. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o site informado no anexo III e preencher o cadastro com seus dados pessoais;
- II - realizar a inscrição, no menu “nova inscrição”;
- III - escolher um dos cursos (Medicina-Curitiba ou Medicina-Londrina) que deseja concorrer às vagas, pois o estudante não poderá realizar a alteração do curso-cidade depois de confirmada a inscrição por meio do pagamento;
- IV - escolher, com segunda opção de curso, se assim desejar, o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, disciplinado pelo Edital nº 06/2020;
- V - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- VI - providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *Internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2º O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da inscrição pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *email* para vestibular@pucpr.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 4º A escolha do câmpus em que deseja concorrer às vagas (Curitiba ou Londrina) deverá ser realizada no ato da inscrição e não poderá ser alterada posteriormente, bem como não serão consideradas 2 (duas) inscrições, conforme previsto no § 3º deste artigo.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

Art. 9º O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o número de registro do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o ano do exame, não sendo necessária a realização de prova, uma vez que a nota corresponderá à nota obtida no ENEM.

§ 1º O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 2º A PUCPR não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo estudante no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 3º Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP, sua inscrição será automaticamente cancelada.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 10. Os candidatos não terão necessidade de realizar prova presencial. O processo seletivo considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste artigo.

§ 1º Serão considerados apenas os resultados obtidos no ENEM realizados a partir de 2015.

§ 2º Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente candidato que tenha conseguido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na nota total do ENEM e não tiver zerado na redação.

§ 3º A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidade.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação obtida no ENEM, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (anexo I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - maior pontuação na redação;
- II - maior pontuação na área de conhecimento de ciências da natureza e suas tecnologias;
- III - maior pontuação na área de conhecimento de matemática e suas tecnologias;
- IV - maior pontuação na área de conhecimento de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- V - maior pontuação na área de conhecimento de ciências humanas e suas tecnologias;
- VI - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia/mês/ano.

CAPÍTULO V DO RESULTADO

Art. 12. A PUCPR divulgará o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados nas datas informadas no anexo III.

§ 1º O resultado individual estará disponível no *site* informado no anexo III, no ambiente do candidato, nas datas e chamadas informadas no anexo III.

§ 2º Este resultado não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 3º Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

§ 4º O resultado final do processo seletivo com todos os classificados estará disponível após o encerramento do processo seletivo no *site* da PUCPR.

Art. 13. As vagas serão preenchidas em conformidade com o processo de seleção previsto neste edital, de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados nos prazos deste edital e seus anexos, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação e, não havendo candidatos classificados, esta vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso.

§ 2º O candidato que não pagar o respectivo boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 14. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso nos semestres indicados no anexo I, deverão ser realizadas pela internet, no site e períodos informado no anexo III.

Art. 15. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade, e apresentar, nos mesmos períodos, a documentação autenticada (itens I a VI), a seguir relacionada:

- I - cédula de identidade (RG) frente e verso na mesma folha;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- IV - carteira de identidade (RG) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- V - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- VI - comprovante de escolaridade do ensino médio - histórico escolar do ensino médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de ensino médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o ensino médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- VII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado, com reconhecimento da assinatura do contratante em cartório.
- VIII - carteira de vacinação atualizada.

§ 1º A entrega da documentação também poderá ser realizada pelos Correios, endereçada para a PUCPR – SIGA, situada na Rua Imaculada Conceição 1155, Prado Velho, Curitiba, Paraná, CEP 80215-901, os documentos deverão ser autenticados e o contrato deverá conter o reconhecimento da assinatura do contratante em cartório.

§ 2º Quando a efetivação da matrícula pelo site informado no anexo III deste edital, o candidato ou o responsável financeiro do contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável) deverá efetuar o aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços. Posteriormente, deve entregá-lo devidamente assinado e com reconhecimento da assinatura do contratante em cartório, juntamente com a documentação citada neste artigo.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do ensino médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no calendário acadêmico da PUCPR. Caso contrário, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas no curso até então, inclusive possível certificação e créditos por aprovação em módulos/disciplinas, por descumprimento deste requisito acadêmico e legal.

§ 4º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do ensino médio.

§ 5º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 6º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 7º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do seu curso.

§ 8º O candidato que, atendendo as diferentes chamadas da Universidade, efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 9º A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 10º O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 16. Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O candidato não convocado para o Curso de Medicina e que tenham manifestado interesse em concorrer as vagas para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde como segunda opção de curso, deverão dar prosseguimento as demais etapas do processo seletivo previstas no Edital nº 06/2020, não podendo alegar desconhecimento das normas e condições ali estabelecidas.

Art. 18. Os cartões-resposta das provas objetiva e redação serão mantidos e guardados consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 19. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 20. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 21. O Presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 22. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO I
VAGAS OFERTADAS – CURSO DE MEDICINA

| PUCPR – CÂMPUS CURITIBA | | | |
|--------------------------------|--|---------------------------|-----------------------|
| CURSO | Ingresso no 2º semestre de 2020 | Turno Predominante | Duração (anos) |
| Medicina | 79 | Integral | 6 |

| PUCPR – CÂMPUS LONDRINA | | | |
|--------------------------------|--|---------------------------|-----------------------|
| CURSO | Ingresso no 2º semestre de 2020 | Turno Predominante | Duração (anos) |
| Medicina | 38* | Integral | 6 |

(*Alterado pela Resolução nº 95/2020 - CONSUN, publicada em 09/06/2020, em decorrência de decisão judicial)

ANEXO II
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA
Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

| CURSO | Ato Regulatório | | Início de Funcionamento | Reconhecimento e/ou Renovação | |
|--------------------------------|------------------------|-------------|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| | Autorização | Data | | Decreto / Portaria | Data de Publicação DOU |
| PUCPR - CÂMPUS CURITIBA | | | | | |
| Medicina | | | 11.03.57 | Portaria 374 | 30.05.18 |
| PUCPR - CÂMPUS LONDRINA | | | | | |
| Medicina | Portaria 79 | 06.06.12 | 01.08.12 | Portaria 188 | 22.03.18 |

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

| Evento | Datas | Site |
|--|--|---|
| INSCRIÇÕES | | |
| Publicação do edital | 12/05/2020 | |
| Período e <i>site</i> para inscrições e pagamento da taxa de inscrição | 12/05/2020 a 18/06/2020 | https://www.pucpr.br/vestibular |
| Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição | Até 2 (dois) dias a contar do pagamento da taxa de inscrição | https://www.pucpr.br/vestibular |
| RESULTADO | | |
| Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 1ª chamada | 22/06/2020 | https://www.pucpr.br/vestibular |
| Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 2ª chamada | 06/07/2020 | https://www.pucpr.br/vestibular |
| Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 3ª chamada | 20/07/2020 | https://www.pucpr.br/vestibular |
| MATRÍCULA | | |
| Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada | 22/06/2020 a 30/06/2020 | https://www.pucpr.br/vestibular |
| Data final para pagamento de candidatos aprovados na 1ª chamada | 30/06/2020 | |
| Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 2ª chamada | 06/07/2020 a 13/07/2020 | https://www.pucpr.br/vestibular |
| Data final para pagamento de candidatos aprovados na 2ª chamada | 13/07/2020 | |
| Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 3ª chamada | 20/07/2020 a 27/07/2020 | https://www.pucpr.br/vestibular |
| Data final para pagamento de candidatos aprovados na 3ª chamada | 27/07/2020 | |